

PROJETO DE LEI Nº 445, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

Altera a destinação dos Lotes nºs 12, 13 e 14 da Quadra 69 da Rua Rio Grande do Norte, localizados no Setor Tradicional da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterada para uso institucional, com atividade educacional, a destinação dos Lotes nºs 12, 13 e 14 da Quadra 69 da Rua Rio Grande do Norte, localizados no Setor Tradicional da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Art. 2º O Poder Executivo baixará as normas complementares a esta Lei no prazo de noventa dias .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997.